

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA AUDITORIA
Aprovada pelo Conselho de Administração
em 26 de outubro de 2018 e revisada em 12 de novembro de 2020

1. OBJETIVOS

1.1. A Política de Contratação de Serviços Extra Auditoria (“Política”) tem como objetivos (i) garantir que não sejam contratados Serviços Extra Auditoria, conforme definição abaixo, que possam comprometer a independência dos Auditores Independentes da Embraer S.A. (“Embraer” ou “Companhia”); e (ii) estabelecer padrões mínimos exigidos pela Companhia, observada a legislação vigente aplicável, para a contratação de tais Serviços Extra Auditoria.

2. DEFINIÇÕES

2.1. “Auditores Independentes” ou “Auditoria Independente” é a empresa que realiza o serviço de auditoria das demonstrações contábeis da Companhia para emissão de parecer sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e demais demonstrações financeiras, consoante as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação específica no que for pertinente.

2.2. “Controladas” são todas as sociedades e associações, no Brasil ou no exterior, nas quais a Embraer, diretamente ou por meio de outras Controladas, seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

2.3. “Serviços de Auditoria Independente” são os serviços de auditoria das demonstrações contábeis da Companhia para emissão de parecer sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e demais demonstrações financeiras, bem como os serviços correlatos.

2.4. “Serviços Extra Auditoria” são outros serviços prestados pelos Auditores Independentes, que não o descrito na definição de “Serviços de Auditoria Independente”, que, por sua natureza e em certos casos, poderiam ser prestados pelos Auditores Independentes ou por outros terceiros. Para fins de clareza, contratações de serviços prestados pela Auditoria Independente, conforme descrito na definição de Serviços de Auditoria Independente, não são endereçadas pela presente Política. Os Serviços Extra Auditoria permitidos por esta Política estão listados no Anexo I.

3. APLICAÇÃO

3.1. A presente política aplica-se à Embraer e suas Controladas e, uma vez aprovada e publicada, (i) vincula automaticamente a Embraer e suas Controladas, devendo ser recepcionada por cada uma das Controladas e (ii) poderá vincular as sociedades que a Companhia tenha participação societária, desde que por elas recepcionada, conforme análise feita caso a caso.

4. DIRETRIZES

4.1. Todas as contratações realizadas envolvendo os Auditores Independentes deverão ser informadas e apresentadas pelo CFO e CAO ao Comitê de Auditoria, Riscos e Ética da Companhia (“CARE”), a fim de dar visibilidade a respeito da contratação, com a demonstração da análise de independência da contratação e dos valores envolvidos.

4.2. Não poderão ser contratados Serviços Extra Auditoria que possam comprometer a independência dos atuais Auditores Independentes.

4.2.1. Entre outras causas que possam ser identificadas pelo CARE, pelo CFO e pelo CAO, em suas análises, são entendidas como causas de comprometimento da independência as listadas a seguir:

- (a) Ameaça de interesse próprio (*self interest threat*). Ocorre quando a Auditoria Independente ou algum de seus colaboradores potencialmente possa auferir benefícios oriundos da performance da Companhia (e.g. auditor ou familiar que detenha ações emitidas pela Companhia);
- (b) Ameaça de auto revisão (*self review threat*). Ocorre quando os Auditores Independentes possam estar em posição de conflito, em que tenham que auditar seu próprio trabalho;
- (c) Ameaça de defesa de interesses da Companhia (*advocacy threat*). Ocorre quando a Auditoria Independente defende a posição ou opinião da Companhia em determinadas circunstâncias, a ponto de poder comprometer sua objetividade nos serviços de Auditoria Independente;
- (d) Ameaça de familiaridade (*familiarity threat*). Ocorre quando, em virtude de relacionamento estreito com a Companhia, seus administradores ou empregados, a Auditoria Independente ou membro de sua equipe, possa se identificar demasiadamente com os interesses da Companhia;
- (e) Ameaça de intimidação (*intimidation threat*). Ocorre quando a Auditoria Independente é colocada em situação de intimidação pela Companhia (e.g.

trabalho a ser contratado tem valor substancialmente relevante, a ponto de comprometer a objetividade dos serviços de Auditoria Independente).

4.3. O Auditor Independente não poderá prover os seguintes serviços, ainda que o Auditor Independente se declare independente para o serviço, não importando a materialidade ou valor da prestação de tais serviços:

- (a) Serviços de escrituração e outros serviços relacionados aos registros contábeis ou financeiros;
- (b) Serviços de cálculos atuariais;
- (c) Serviços de auditoria interna;
- (d) Serviços de recursos humanos e de funções gerenciais;
- (e) Serviços de corretagem, de consultoria de investimentos, de bancos de investimentos ou corretoras de valores mobiliários, de assessoria na administração de investimentos;
- (f) Serviços jurídicos ou especializados não relacionados à auditoria;
- (g) Serviços de assistência técnica ou expert/peritos não-relacionados à auditoria independente;
- (h) Qualquer serviço que envolva honorários de êxito;
- (i) Qualquer serviço cujos honorários sejam relevantes quando comparados aos valores pagos pelos serviços de Auditoria Independente; e
- (j) Quaisquer outros serviços não listados acima que sejam ou venham a ser proibidos por regulamentação aplicável relativa à independência de auditores.

4.4. Observado os itens 4.5 e 4.6 desta Política, os serviços listados no **Anexo I** à presente Política (“Lista de Serviços Extra Auditoria”) são os serviços permitidos a serem prestados pela Auditoria Independente. A Lista de Serviços Extra Auditoria e os valores referidos nos itens 4.5 e 4.6 abaixo poderão ser revisados anualmente ou quando da revisão desta Política, nos termos do item 6.

4.5. Caso a contratação dos Serviços Extra Auditoria: (a) tenha um valor individual de até US\$ 100.000,00; ou (b) some no acumulado das contratações dos Serviços Extra Auditoria em um mesmo exercício social um montante de até US\$ 1.000.000,00, tal solicitação de contratação deverá ser avaliada e poderá ser aprovada pelo CFO em conjunto com o CAO da Companhia.

4.6. Caso a contratação dos Serviços Extra Auditoria: (a) tenha um valor individual igual ou superior a US\$ 100.000,00; ou (b) some no acumulado das contratações dos Serviços Extra Auditoria em um mesmo exercício social um montante igual ou superior a US\$ 1.000.000,00, tal contratação deverá ser avaliada pelo CFO em conjunto com o CAO, que deverão solicitar aprovação para o CARE, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, conforme a urgência do caso.

4.7. Caso aprovada a contratação do Serviço Extra Auditoria, seja nos termos do item 4.5 ou 4.6, acima, a área responsável por tal contratação deverá assegurar que (i) eventuais salvaguardas de independência da Auditoria Independente sejam incluídas no contrato com a Auditoria Independente; e (ii) o CARE tenha visibilidade das contratações dos Serviços Extra Auditoria efetivamente realizadas.

4.8. A análise para a contratação do Serviço Extra Auditoria, seja nos termos do item 4.5 ou 4.6, acima, deve sempre levar em consideração os critérios de exigibilidade, razões estratégicas da Companhia e custo do referido serviço, bem como seguir o fluxo interno de aprovação de independência por meio do formulário correspondente.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Cabe ao CARE supervisionar, fiscalizar e acompanhar as atividades de Auditoria Independente a fim de avaliar a sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia.

5.2. Os eventuais casos omissos desta Política serão decididos pelo CARE ou pelo Conselho de Administração, conforme aplicável.

6. REVISÃO

6.1. A presente Política deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, ou em períodos inferiores sempre que necessário, de forma a garantir que esteja de acordo com a regulamentação aplicável, as necessidades da Embraer, do negócio e das demais partes interessadas. Não havendo a necessidade de alteração, ela será publicada novamente no Sistema de Gestão de Documentos da Embraer (“DOC.EMB”) e nos canais apropriados das Controladas, tendo sua data de revisão atualizada.

7. REFERÊNCIAS

7.1. Estatuto Social da Embraer e Regimento Interno do Comitê de Auditoria, Riscos e Ética.

Anexo I

Lista de Serviços Extra Auditoria

#	Serviços Extra Auditoria permitidos a serem prestados pela Auditoria Independente	
1	Revisões de controles internos	Avaliar controles internos de contabilidade, ambiente de informática e gestão de riscos, e fornecer recomendações para melhorias na concepção e implementação desses controles.
2	Consultas sobre normas de relatórios contábeis e financeiros	Inclui discussões, consultas de pesquisa e procedimentos de auditoria relacionados a novos pronunciamentos, transações incomuns ou não recorrentes e outros tópicos técnicos que geralmente não são recorrentes
3	Assistência com relatórios financeiros exigidos por lei ou regulamentação aplicável à Companhia e Controladas	Prestação de assessoria técnica e serviços de conformidade (preparação) em conexão com os arquivos estatutários necessários em vários países e jurisdições locais
4	<i>Due diligences</i>	<i>Assistência com due diligence realizada em potenciais alvos de aquisição, incluindo revisão de demonstrações financeiras, revisão das declarações fiscais, situação de arquivamentos e outros dados e registros financeiros. Discussões com o pessoal financeiro e contábil da empresa alvo e consultas contábeis relacionadas às transações propostas, etc.</i>
5	Auditorias especiais na Companhia e Controladas	Auditorias das demonstrações financeiras individuais e auditorias de demonstrações financeiras de fechamento ou provisórias para aquisições ou vendas
6	Revisão de preços de transferência	Assessoria e assistência em questões de planejamento de preços de transferência, defesa e documentação, incluindo elaboração de relatórios usados pela Companhia e suas afiliadas para cumprir os requisitos de documentação da autoridades tributária domésticas ou estrangeiras em relação a royalties, preços intercompanhia e questões semelhantes
7	Serviços de impostos para expatriados	Elaboração de estimativas e projeções fiscais, elaboração de declarações de imposto de renda individuais no Brasil e exterior, aconselhamento sobre procedimentos de registro/descastramento fiscal, cálculo de pagamentos de equalização de impostos, aconselhamento sobre o impacto das mudanças nas leis fiscais locais e consequências de mudanças nos programas de compensação, assistência com requisitos de notificação,

		aconselhamento fiscal geral e planejamento para funcionários expatriados
8	Consultas técnicas, preparações e revisões de apurações de impostos	Consultas em questões técnicas tributárias, tais como, estruturação de aquisições, vendas, joint ventures, licenças e reorganizações; cálculos de ganhos e lucros da base tributária; avaliação a dedutibilidade de certas despesas; conselhos sobre métodos contábeis, e questões de conformidade. Revisão da declaração de Imposto de Renda Federal da Empresa anterior ao arquivamento
9	Opinião e apoio em planejamento e condução do ambiente tributário, inclusive para novas transações, aquisições e reestruturações	Validação de créditos tributários; determinação de incidência fiscal para produtos vendidos; representação frente aos governos para acordos de metodologias tributárias; assessoria e pesquisa em relação às reorganizações; assessoria e pesquisa em relação às declarações de imposto; obtenção de incentivos de impostos sobre o consumo, impostos sobre vendas, impostos sobre a propriedade, imposto de renda; representação sobre avaliações de auditoria e alguns recursos de âmbito administrativo. Assessoria e assistência no que diz respeito ao planejamento tributário, conformidade e apoio em fiscalizações.
10	Revisão e avaliação de gestão de riscos	Revisões de compliance em relação às normas de privacidade e regulamentos governamentais de saúde e segurança, segurança de TI e outros sistemas. Revisões operacionais, incluindo o desenvolvimento de mapas de processo para identificar ineficiências ou fraquezas nos controles.
11	Investigações internas	Investigações internas e apuração de fatos em relação a supostas impropriedades. Os projetos geralmente são realizados em nome da gestão ou auditoria interna; no entanto, a aprovação específica por projeto é exigida pelo Comitê de Auditoria, Risco e Ética.